

Exma. Sra. Dra.

Junto envio nota relativa à admissão da iniciativa legislativa supra referida, para efeitos de despacho pelo Sr. Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do RAR.

Forma da iniciativa	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	178/XIII/1.ª
Proponente/s:	19 Deputados do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda
Assunto:	Salvaguarda a pensão de alimentos enquanto direito da criança no cálculo de rendimentos.*
Audição dos órgãos de governo próprio das RAS nos termos do artigo 142.º do Regimento e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição:	Parece justificar-se a audição dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma da Madeira e o Governo Regional dos Açores
Comissão/ões competente/s em razão da matéria:	Comissão de Trabalho e Segurança Social (10.ª CTSS)
A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.*	

- * Nota:1- A Lei n.º 13/2003, de 21 de maio, que ora se pretende alterar, através da presente iniciativa legislativa, teve origem na [PPI n.º 6/IX/ 1.ª](#), a qual foi, igualmente, precedida de audição pelos órgãos de governo próprio das regiões autónomas.
-

O assessor parlamentar,

Luís Martins.

Ext: 11385

DAPLEN

2016/04/21